



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA/MG</b> <b>CNPJ: 18.270.447/0001-46</b> Departamento de Compras e Licitações	
Praça Coronel Bembém, 1477 – Centro Tel.: (018)3615-2112, CEP: 39.460-000 - MG	
Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº024/2022 <b>Decreto Federal n.º 10.024/2019 Lei Federal n.º 8.666/1993 Lei Complementar n.º 123/2006, e o Decreto Municipal n.º 26/20 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.</b>	
TIPO:	<b>“MENOR PREÇO POR ITEM”</b>
OBJETO:	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MANGA.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
DIA:	13/05/2022
HORA:	09:00hs
LOCAL:	A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço “ <a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a> ”

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº024/2022

DIA:	13/05/2022
HORA:	09:00 horas
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	<b>RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS</b> Data de início de envio de PROPOSTA: 29/04/2022 as 09:00 hs. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 13/05/2022. 08:59hs. Data de abertura do pregão:13/05/2022. 09:00hs. <b>Local: <a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a></b>
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:	Praça Coronel Bembém, 1477, Centro/ Manga – MG. Fone: (38) 3615- 2112 (Dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas)E-mail: <a href="mailto:cpl.manga@yahoo.com.br">cpl.manga@yahoo.com.br</a>
PROCESSO:	Nº 0043/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

A Prefeitura Municipal de Manga, através da *PREGOEIRA* nomeada pela Portaria nº 147 de 14 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto no Decreto 10.024/19, e na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, e demais legislações complementares, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo (CONFORME ITEM 7.1), destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

## **1. DO OBJETO**

### **1.1 Constitui objeto da presente licitação:**

Registro de Preços visando à **Locação de estrutura para realização de eventos no município de Manga**, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

### **1.2- Unidade Administrativa interessada:**

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**

**1.2.1–** O Município de Manga/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da fase de lances do Pregão, com fulcro no Inc. III do Art. 3º e Inc. III do Art. 4º, ambos da Lei Federal do Pregão nº 10.520/2002. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009-Plenário. Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União. Recurso Ordinário nº 876.182/2015 TCE.

**1.3** A Secretaria Municipal interessada se reserva no direito de inspecionar os serviços cotados, **procedendo às diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital;**

**1.4** Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico. **Conforme o Decreto 10.024/19** no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**1.4.1 -** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 8** do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL “COMPRASBR, onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

**Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.**

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação, oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta Ata.

## **3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**3.1** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: **<http://comprasbr.com.br>**.

**3.1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

## **3.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

**3.2.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

**4.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.4** Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

**4.4.1** Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

**4.4.2** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

**4.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

#### **Do Pregoeiro:**

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

#### **Da equipe de apoio:**

- a) caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

#### **Do licitante:**

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **PARTICIPAÇÃO:**

**5.2** A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**5.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

### **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.4** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

**5.5** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.6** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**5.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.8** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

lances;

**5.9** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**5.10** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.11** Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.12 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.13** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**5.14** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**5.15** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**5.16** Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**5.17** Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**5.18** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

**5.19** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

### **OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.**

**5.20** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**5.21** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.22** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.23** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **6 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços/produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**O OBJETO** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência.

**6.3 A validade** da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.4** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**6.5** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

**6.6** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua execução no local fixado por este edital.

**6.7** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

**6.8** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

### **7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1** Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**7.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

**7.2.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.2** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

**7.2.3** O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**7.3** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.4** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**7.5** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.6** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

#### **8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) -Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante Declaração de Microempresa (Anexo V) , sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014. Observação: Declaração de Microempresa (Anexo V).

#### **8.2 DA REGULARIDADE FISCAL**

*Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens b até f) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal “cadastro mobiliário – pessoa jurídica”** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

### **8.3 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

1) - Prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao **CREA ou CAU** de sua sede. **“exigência dispensada apenas para o item 16.”**

2) - Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares ou de porte e complexidade compatível ao objeto desta licitação.

3) - prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, **COM HABILITAÇÃO NOS RAMOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA**, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional executado serviços relativos ao objeto deste Pregão, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70. **“exigência dispensada apenas para o item 03 e 16 .”**

(3.1) - Cada certidão de acervo técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional detentor do atestado;

(3.2) - O detentor do acervo técnico deverá ser diretor, ou sócio, ou responsável técnico, ou empregado, ou profissional vinculado ao quadro permanente da empresa licitante. Exige-se a comprovação do vínculo.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1 - Serão aceitos atestados de capacitação técnico-profissional e de capacitação técnico-operacional que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Para a comprovação de vínculo, serão aceitos:

a) Contrato de Trabalho em CTPS – (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

b) Ficha de Registro de Trabalho, autenticado junto a DRT – Delegacia Regional do Trabalho



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste os nomes dos profissionais;

c) Anotação de desempenho de cargo e função junto ao CREA;

d) Contrato de prestação de serviço; desde que tenham as firmas registradas em cartório.

### **8.4– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica (ou via internet em sites dos Tribunais de Justiça do Estado sede da licitante), cuja pesquisa tenha sido realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para apresentação dos envelopes

2) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

3) – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

4) – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

5) - A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca (LS), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Índice de Composição de Capitais, resultantes da Análise Contábil-financeira.

5.1) Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices mínimos =1,0, referente aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca (LS), Liquidez Corrente (LC), Índice de Composição de Capitais. Quanto à Solvência Geral (SG) deverá ser igual ou maior que 1,0. A licitante que apresentar índice inferior ao parâmetro mínimo exigido para Composição de Capitais deverá comprovar o capital social constante do Balanço Patrimonial apresentado, correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.2) – A análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

**LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

### **OBSERVAÇÃO:**

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

e)- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

f)- Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

g)- no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

h)- sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

### **8.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1) - Prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao CRA(Conselho Regional de Administração) de sua sede. **Exigência dispensada apenas para o item 16.**

2) - Autorização ou Certificado de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais ou do estado sede do Licitante. **Exigência dispensada apenas para o item 16.**

3) - Declaração expedida pelo Corpo de Bombeiros que a Licitante encontra-se cadastrada no órgão para serviços de instalação e manutenção do sistema de prevenção contra incêndios, **“exigência apenas para os itens 01,02,04,05,06,08,09,10,11,12,14,15,17”**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

- 4) - Comprovante de treinamento em uso de EPI'S – norma regulamentadora 06 do TEM, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas. **Com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:** **“exigência apenas para os itens 01,02,05,06,07,08,09,10,11,12,14,15,17”**
- 5) - Comprovante de treinamento em trabalho em altura – Norma regulamentadora 35 do MTE, com carga horária mínima de 08 horas; **com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:** **“exigência apenas para os itens 2,4,5,6,14,15,17”**
- 6) - Comprovante de treinamento em NR10 – Segurança em eletricidade com carga mínima de 80 horas; **com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:** **“exigência apenas para os itens 02,04,12,15,17”**
- 7) - Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, **COM HABILITAÇÃO NO RAMO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, juntamente com a prova de inscrição e Regularidade do mesmo junto ao **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura)**. **“exigência apenas para os itens 01,02,04,05,06,07,08,09,10,11,12,14,15,17”**
- 8) - Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, **COM HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO** pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, juntamente com a prova de inscrição e Regularidade do mesmo junto ao CRA (Conselho Regional de Administração). **“exigência dispensada apenas para o item 16.”**
- 09) - Cópia do Certificado **CADASTUR** autorizando a organização de evento e prestador de evento de infra-estrutura de apoio a eventos emitido pela Secretaria Nacional de Políticas de turismo do Ministério do turismo; **com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:** **“exigência dispensada apenas para o item 16.”**
- 10) - **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR09 do MTE, assinado por engenheiro de Segurança do Trabalho, **com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:** **“exigência apenas para o item 17”**
- 11) - **PCMSO** – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, NR-07 do MTE, assinado pelo médico do trabalho, **com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:** **“exigência apenas para os itens 01,02,04,05,06,07,08,09,10,11,12,14,15,17”**
- 12) - **LTCAT** – Laudo técnico de condições ambientais assinado por engenheiro de segurança do trabalho, **com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:** **“exigência apenas para os itens 01,02,05,06,07,08,09,10,11,12,14,15,17”**
- 13) - Alvará de Localização e Funcionamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

### **8.6- DECLARAÇÕES:**

**Assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a)** Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b)** Não há **superveniência** de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c)** A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d)** Declaração de **ME/EPP**;
- e)** Declaração que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e Anexos deste pregão.

### **8.7– DAS DIPOSIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

**8.7.1** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.

**8.7.2** As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**8.7.3** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**8.7.4** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**8.7.5** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**8.7.6** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**8.7.7** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

**8.7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, pra regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**

**8.7.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

### **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.2** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**9.3** A decisão sobre a impugnação será respondida em tempo hábil para o certame, procedendo-se os encaminhamentos necessários.

**9.4** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03(três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “comprasbr”, implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para a interposição de manifestação do recurso”.**

**9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.7** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

### **10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e :
- b.1 não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços;
  - b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - b.3 apresentar documentação falsa;
  - b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - b.5 não manter a proposta;
  - b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto;
  - b.7 comportar-se de modo inidôneo;
  - b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
- d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
  - d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
  - d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso "b" acima.
- 1) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Manga, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.
  - 2) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Manga, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial / por execução fiscal;
  - 3) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
  - 4) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

5) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

7) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Manga.

### **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

**11.2.** Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar a ata de registro de preços, conforme minuta (Anexo II).

**11.3.** A convocação será feita por emissão e encaminhamento da Ata ao Fornecedor.

**11.4.** Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**11.5.** Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

**11.6.** A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

### **12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme, Minuta – **ANEXO II**, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o serviço pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**12.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Manga registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**12.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do Contrato, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

### **13– DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** A CONTRATANTE, após o recebimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na **Cláusula Quinta da minuta da Ata de Registro de Preços – anexo II deste edital.**

### **14- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.**

**14.1** A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

### **15– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

**15.2.** Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

**15.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital incluir-se-á o dia de início e excluir-se-á o dia do vencimento.

**15.4.** Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL.

**15.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**15.6.** Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

**15.7.** No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidos.

**15.8.** Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

### **16 – DO FORO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

**16.1.** Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato, fica eleito o fórum da Comarca de Manga.

### **17 - ANEXOS**

**17.1.** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I:** Termo de Referência do objeto

**ANEXO II:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

**ANEXO III:** Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço

**ANEXO IV e V:** Declarações complementares

Manga, 27 de abril de 2022.

---

Anastácio Guedes Saraiva

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação, por meio de Pregão Presencial a **Locação de estrutura para realização de eventos no município de Manga**, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no exercício de 2022 a 2023.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A **Locação de estrutura para realização de eventos no município de Manga**, visa assegurar a realização dos eventos culturais da cidade de Manga, com o intuito de proporcionar o incentivo à cultura.

2.2 – A contratação será feita por itens objetivando o menor preço por item, sendo esta efetivada de acordo com demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

2.3 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço dos itens a serem licitados. Assim, as propostas deverão estar com os valores, dentro do Preço de referência para esta locação.

Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

### 3 - NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1- **Locação de estrutura para realização de eventos no município de Manga**, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

4. DETALHAMENTO TECNICO PARA **Locação de estrutura para realização de eventos no município de Manga**.

Item	Descrição	UND	Qtde
------	-----------	-----	------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

0001	<p>01 grid de alumínio Q30 com medidas internas de 10 metros de largura por 08 metros de profundidade, com 06 torres: 01 grid de alumínio Q30 com medidas internas de 10 metros de largura por 08 metros de profundidade, com 06 torres Q30 de 06 metros de altura; 06 talhas 1000kg, 06 sapatas, 06 paus de carga, 06 slives; mais duas linhas de Q30 de 11 metros para ser fixada sobre o grid. 01 gol de alumínio Q30 com medidas internas de 10 metros de largura por 06 metros de altura ; com 02 torres Q30 de 06 metros de altura, 02 toalhas de 100kg, 02 sapatas, 02 paus de carga, 02 slives mãos de força do gol ao grid.</p>	DIARIA	15
0002	<p>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: Refletores: 24 refletores parabólicos em alumínio escovado, com as seguintes características cada: lâmpadas PAR 64 1000 WATTS Focos 01, 02 e 05, 110 ou 220 Volts, 1000 WATTS de potência cada, porta filtros. (focos e gelatinas a definir conforme o rider técnico das bandas. 24 refletores parabólicos com as seguintes características cada: lâmpadas (ACL) adaptadas para 100 ou 220 volts 6 refletores elipsoidais com as seguintes características cada variação de foco de 25U a 50U, 100 W de potência, por filtro, jogo de facas de recorte giratórias porta globos, Iris lâmpada halogênicas 110 ou 220 volts. 04 refletores mini brut com as seguintes características, mínimo de 06 lâmpadas DWE de 750 WATTS, em cada refletor 110 ou 220 volts, 02 band door em cada. 24 lâmpadas PAR LED 03 Watts. 08 ribaltas LED. 04 Atômics 3.000 16 moovings bean 200 5R, 7R OU SIMILAR/SUPERIOR. Controle DMX com mínimo de 48 canais de dimmers, com as seguintes características: 110 ou 220 volts, mínimo de 4000 watts de potência por canal, filtros toroidal de AC, sinal de comando digital DMX, endereçamento para sinal DMX, chaves disjuntores de proteção de entradas e saídas de AC. 01 splinter de sinal DMX com 04 entradas e 16 saídas opto isoladas conectores XLR 01 console de controle digital com as seguintes características controle digital DMX, mínimo de 2000 canais DMX, mínimo de 120 efeitos de imagem, mínimo de 15 sub master para controle de memórias e cenas, controle simultâneo de moving lights e refletores. 02 máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000watts, com controle DMX abastecidas com liquido especifico e acompanhadas de 02 ventiladores potentes e silenciosos. 01 sistema de intercom com fio de 04 pontos, compostos de 04 fones auriculares com microfones dinâmicos, tipo head set 01 kit de vars, torres e garras apropriadas para a instalação dos equipamentos. 02 multi cabos especificos para transmissão de sinal DMX, com conectores conforme conexão entre dimmers console de controle, com mínimo de 60 metros de comprimento. 01 cabo trifásico com 50 metros e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima 01 sistema de AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos acima, com segurança conforme normas da ABNT.</p>	DIÁRIA	20
0003	<p>Locação de banheiros químicos: Banheiros com vasos, mictório, piso antiderrapante, modelo masculino e feminino, teto translúcido, trava interna na porta indicando ocupado ou desocupado, placa indicativa de masculino e feminino, 75kg, com 2,30 altura 1,10 largura e 1,20 comprimento, e tanque c/ capacidade de no mínimo 227 litros c/ material de limpeza e higienização.</p>	Diária	250
0004	<p>LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA: - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA - 110/220 V silenciado com motor de seis cilindros a diesel estacionário, unidade geradora, quadro de comando completo, tanque de combustível abastecido, um técnico à disposição durante todo o evento, todo o sistema elétrico quanto o gerador deverá ser aterrado. OBS: EQUIPAMENTO COM GABINE SUPER SILENCIOSA</p>	DIARIA	50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

0005	<p>LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE: Locação de palco profissional coberto: dimensão 12x10,00 metros, com estrutura de alumínio treliçada em q-30 no mínimo, 1,70m de altura do piso do palco com o chão e 6m de altura do piso do palco ao teto livre no mínimo; piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20mm, com tamanho correspondente ao da cobertura capacidade para suportar até 200kg/m<sup>2</sup>, fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona tipo sombrite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado cor preta, paralela e com espaçamento de circulação de 1m, guarda copo de estrutura metálica na laterais e no fundo do palco com altura mínima de 1,20, saia de fechamento em madeira ou material ou apropriado para fechamento do piso em todo o contorno do palco; escada de acesso lateral segura com 02 corrimões: teto com cobertura côncavo de no mínimo 12mx10m para sustentação de no mínimo 02 toneladas distribuídos em estrutura metálica treliçada em q30 no mínimo; 02 áreas de serviço (uma por lado), cobertura medindo 5m largx3m prof. no mesmo nível do palco, com guarda corpo, capacidade para suportar até 200kg/m<sup>2</sup>, sonorizada e iluminada; 02 camarins com dimensões mínimas de 5m larg. x 4m prof, mesmo nível do palco, piso em carpete aplicado sobre tablado de madeira, coberto em lona antichamas, 06 praticáveis tipo ponto gráficos com estrutura de alumínio medindo no mínimo 2mx1m com ajuste de altura: 01 house-mix medindo no mínimo 5mx4m com 02 andares, piso com no mínimo 0,25m de altura do chão na parte inferior e 02 metros na parte superior, com escada de acesso e cobertura em lona antichamas e fechamento nas laterais, frente e fundo em gradis metálicos: 02 torres de paflly em estrutura metálica com pé direito de no mínimo 12m alt x 3,50m largura x 03 de prof. com capacidade para suportar carga de até 02 toneladas.</p>	DIARIA	20,00
0006	<p>LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE:: locação de palco profissional coberto: dimensão 6x4, metros, com cobertura em lona antichamas no mínimo 1,70m de altura do piso do palco com o chão e 6m de altura do piso do palco ao teto livre no mínimo: piso em chapa madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm, com tamanho correspondente ao da cobertura capacidade para suportar até 200 kg/m<sup>2</sup>, fechamento nas laterais e no fundo do palco com cortina em tecido apropriado cor preta, paralelas e com espaçamento de circulação de 1m, guarda corpo de estrutura metálica nas laterais e no fundo do palco com altura mínima de 1,20 m, escada na lateral com 02 corrimões.</p>	DIARIA	30,00
0007	<p>LOCAÇÃO DE PLACA de Fechamento de Eventos, de ferro e ou galvanizada, com medida unitária de no mínimo 2,00m: de altura x 2,00m de largura : peso mínimo de 28 Kg. Altura máxima dos pés 10cm em chapa de 22.</p>	UN	150,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

0008	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE:: O equipamento de som deverá possuir as seguintes especificações. 08 caixas line array de 900 watts com 02 alto falante de 12" e um drive de titânio cada caixa; 08 caixas subgrave 2000 watts com alto falante de 18" cada; 04 potências de 5.000 watts – 02 potências de 2.500 watts – 02 potências de 8.00 watts – 02 microfones sem fio; - 01 kit de bateria - 04 microfones com fio; - 4 pedestais; 01 mesa de som digital com 32 canais; - 01 aparelho de cd para execuções de músicas e outros e cabeamento para instrumentos.	DIARIA	70,00
0009	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE:04 caixas de 1000watts cada, com 02 alto afalante, 12 polegadas e 01 driver, 02 caixas de subgraves com 02 alto falantes de 18 polegadas de 1000 watts cada uma, 01 mesa de som de 12 canais, 01 microfone sem fio, 04 microfones com fio, 02 retornos, 04 pedestais, 01 aparelho para reprodução de cd e pen drive, 01 potencia de 4000 watss, 01 potencia de 1000 watts, 01 potencia de 5000 watts e cabos necessários.	DIARIA	70
0010	LOCAÇÃO DE TENDA – toldo 3x3, modelo: chapéu de bruxa: em alumínio ou aço tratado, com cobertura em lona branca antichama, com pé direito de no mínimo 2,5 mts.	DIARIA	300,00
0011	LOCAÇÃO DE TENDA 6x6 : tenda modelo piramidal, em alumínio ou aço tratado, com cobertura em lona branca, antichamas com pe direito de 3 m.	DIARIA	300,00
0012	Locação de trio elétrico de médio porte.: SONORIZAÇÃO LATERAL DIREITO-PA com 08 caixas de médios de dois altos falantes de 8 polegadas de 250W e 8 driver de titânio cada caixa + PA com, 08 caixas de médios com 1 alto falante de 10 polegadas de 400W e 08 driver de titânio de 80W cada e 05 caixas de Subgrave com 02 alto falante de 18 polegadas 1000W cada. SONORIZAÇÃO LATERAL ESQUERDO-PA com 08 caixas de médiosde dois altos falantes de 8 polegadas de 250W e 8 driver de titânio cada caixa + PA com 08 caixas de médios com 1 alto falante de 10 polegadas de 400W e 08 driver de titânio de 80W cada e 05 caixas de Subgrave com 02 alto falante de 18 polegadas de 1000W cada SONORIZAÇÃO FUNDO- 03 Caixas KF 850 com 1 alto falante de 15 polegadas de 400W 1 alto falante de 10 polegadas de 300W e driver titânio de 100W cada SONORIZAÇÃO FRENTE- 4 caixas line com 2 alto falante de 10 polegadas 400W e 2 driver titânio de 80W cada - 2 caixas degrave com 1 alto falante de 600W cada PALCO - medindo 7m x 2,60m com capacidade para comportar bandas de até 6 componentes, sistema completo incluindo todos os equipamentos para atender bandas.	DIARIA	10,00
0013	Locação estrutura telão mínimo de 4x3.: Composto de estrutura de treliças mínimo q25 composto deprojeto de vídeo com lúmen mínimo de 2.500.	UN	40,00
0014	LOCAÇÃO PALCO DE MÉDIO PORTE:: Locação de palco profissional coberto: dimensão 08x06metros, com cobertura em lona, estrutura de alumínio treliçada em q-30 no mínimo 1,70m de altura do piso do palco com o chão e 6m de altura do piso do palco ao teto livre no mínimo; piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20mm, com tamanho correspondente ao da cobertura capacidade para suportar até 200kg/m <sup>2</sup> , fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona tipo sombrite(entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado cor preta, paralela e com espaçamento de circulação de 1m, guarda copo de estrutura metálica na laterais e no fundo do palco com altura mínima de 1,20; escada na lateral com 02 corrimões. Capacidade para suportar carga de até 02 toneladas.	DIARIA	80,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

0015	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE:: Equipamentos profissionais de iluminação, sendo: 12 refletores para LED - 04 moving - 02 mini brut-02 máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000w, com controle DMX ou superior, abastecidas com líquido e acompanhadas de 02 ventiladores potentes e silenciosos; 01 sistema de AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos de iluminação.	diária	80,00
0016	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO ÁUDIO VISUAL - Vídeo documentário de até 30 minutos.	UN	20,00
0017	Sonorização de Grande Porte: Sistema de PA: 32 caixas line array LA 210 TI, contendo 02 auto falantes de 10 polegadas de 400 watts RMS e driver titânio de 100 watts rms, com todo sistema de amplificação compatível; 24 caixas de sub com 02 alto falantes 18 polegadas de 1000 rms ou superior, com todo sistema de amplificação; 01 multi cabo de 48 vias com splinter, sendo 45 metros de cabo para mesa do PA e splinter com 10 metros de cabo para mesa de retorno de palco; 02 gols de Q30 de 10 metros de altura por 03 de largura com sapatas em alumínio Q30, sendo 2 metros para frente e 02 metros para trás, fixadas umas às outras por cubos de Q30; E o gol deverá ser fixado ao chão por cintas por medida de segurança; 02 bamps; 02 talhas de 01 tonelada; 01 mesa Yamaha M7 com 48 canais OU EQUIPAMENTO SIMILAR I SUPERIOR QUE ATENDA 01 Processador DBX 260 OU EQUIPAMENTO SIMILAR/SUPERIOR QUE ATENDA com sistema de AC e main Power. SIDES E MONITORES: 01 side duplo estéreo contendo: 04 caixas line array LA 210 TI, contendo 02 alto falantes de 10 polegadas de 400 watts rms e driver titânio de 100 watts rms, com todo sistema de amplificação compatível e 04 sub com 02 alto falantes 18 polegadas 100 rms cada; E amplificação completa; 08 monitores SM 400 com amplificação completa; 01 mesa Yamaha M7 com 48 canais 02 cubo de guitarra Marshal 2x12; OU EQUIPAMENTO SIMILAR/SUPERIOR; 01 cubo de baixo meteoro com 01 autofalante de 15 polegadas e 04 alto falantes de 10 polegadas OU SIMILAR/SUPERIOR; Microfones: 02 kit de microfones de bateria shure; 10 microfones SM 57 SHURE; 10 microfones SM 58 SHURE: 02 dois microfones sem fio SHURE SLXBETA58; 12 DIRECT BOX; 70 CABOS XLR PARA MICROFONES, 04 medulas de 12 vias com multi cabo de 10 metros; 25 pedestais; 10 garras diversas, Cabeamento compatível para fazer a interligação entre amplificação, caixas line subgraves, side, monitores, microfones, mesas e demais equipamentos. OBS poderão ser SIMILARES / SUPERIORES, periféricos OS Todos prevalecendo a quantidade solicitada de cada item.	Diária	15,00

**OBSERVAÇÃO: Todos os equipamentos em estrutura metálica deverão ter registro no CREA, laudo fabricação e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).**

**Todo equipamento utilizado deverá estar rigorosamente dentro dos padrões e qualidade exigidas pela legislação pertinente e com seus respectivos laudos de vistoria dos órgãos fiscalizadores.**

**As tendas a ser utilizadas deverão atender as normas específicas anti – chamas para suas lonas e demais itens que se enquadre nesta norma, devendo ser apresentado o laudo**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

## **especifico emitido pelo órgão fiscalizador responsável.**

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar os serviços de organização, montagem e execução forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição devidamente assinadas pelo setor competente. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários a **Locação de estrutura para realização de eventos no município de Manga**, objeto desta licitação.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à EFETIVA organização, montagem e execução, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos Sociais e Trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega do bem, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.4. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos serviços/ materiais a serem entregues, submetendo-os a apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrente da execução do objeto deste contrato.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao prestador / fornecedor.

## **7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

7.1 Na análise das propostas serão verificados o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2 No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e ofertar o menor preço POR ITEM.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços de organização, montagem e execução, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

## **9. DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do Fiscal de Contrato/Ata designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Manga, 27 de Abril 2022.

---

**Karina Viana de Oliveira**

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2022

O MUNICIPIO DE MANGA – CNPJ nº 18.270.447/0001-46, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça coronel Bembém – nº 1.477 - Centro, Município de Manga, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Anastacio Guedes Saraiva, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., situada à Rua.....nº....., cidade de , Estado do ....., CEP nº....., telefone: (xx)....., e-mail....., neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor....., **CPF nº** e **RGNº**....., nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892 de 25 de janeiro de 2013 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 0043/2022 – Pregão Eletrônico – nº 024/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, DESCRITIVO E VALORES.**

O presente instrumento tem por objeto: “Registro de Preços visando **Locação de estrutura para realização de eventos no município de Manga**, Conforme quantidade, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. Conforme termo de referência, parte integrante da Ata de Registro de Preços.

**1.1. Descritivo do objeto: Locação de estrutura para realização de eventos no município de Manga.**

**1.2. VALOR CONTRATUAL:** O valor total do preço registrado é de R\$ XXX(XXXXXXXXXXXX).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

##### **2.1. DA EXECUÇÃO**

**2.1.1.** A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após recebimento da ordem de serviços. A execução será conforme descrito no Termo de Referência.

**2.1.2.** Durante a execução dos serviços a contratada será fiscalizada, onde serão observados pela CONTRATANTE os serviços prestados, se atendem rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos.

**2.1.4.** A execução fora das especificações indicadas, implicará na recusa por parte da Secretaria solicitante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição. A substituição do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação da Secretaria solicitante à empresa sobre a recusa dos mesmos.

**2.1.5.** Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

**2.1.6.** Os serviços deverão ser realizadas nos locais e horários informados no Termo de Referência. Em caso de feriado, recesso e férias a empresa será avisada previamente.

**2.1.7.** O recebimento dos serviços será:

a) Provisório: na execução dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e análises e sua consequente aceitação, no prazo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

máximo de 03 (tres) dias úteis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** A CONTRATADA executará os serviços nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, transporte, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

**3.2** A CONTRATADA deverá apresentar logo a cada execução, os Laudos Geotécnicos e ART de Laudo. O referido laudo será lavrado em 01 (uma) via, e terá a seguinte distribuição:

1ª via: Acompanha a Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, a ser entregue no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**3.3** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como atender as legislações vigentes, quanto a execução dos serviços;

**3.4** Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividades, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, antes do início da execução dos serviços;

**3.5** Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**3.6** Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos.

**3.7** Manter o pessoal devidamente uniformizado, portando o crachá de identificação da CONTRATADA, com os dados do empregado.

**3.8** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE.

**3.9** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, bem como comunicar de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, para a adoção das providências cabíveis;

**3.10** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;

**3.11** Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para a CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;

**3.12** Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios da CONTRATANTE;

**3.13** Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;

**3.14** Apresentar Relatório dos serviços. Juntamente com a(s) Notas(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante.

**3.15** Correrá por parte da CONTRATADA todas as despesas como: material, mao-de-obra, deslocamento até as localidades citadas no Termo de Referência tanto da Sede como da Zona



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

Rural, encargos sociais e demais fixadas em Lei.

## **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1** - Coordenar, orientar e supervisionar os gerentes das unidades.
- 4.2** - Supervisionar o fiel cumprimento dos contratos e desempenho técnico da empresa.
- 4.3** - Atestar, à data do vencimento, as faturas de prestação dos referidos serviços, verificando a pertinência entre o serviço prestado e o serviço cobrado, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 4.4** - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento de materiais ou execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- 4.5** - Exercer a fiscalização sobre os serviços executados, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº.8.666/93.
- 4.6** - Proceder aos pagamentos devidos a contratada.
- 4.7** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 4.8** - Comunicar a contratada qualquer irregularidade observada nos serviços fornecidos.
- 4.9** - Rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.
- 4.10** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a execução e o atendimento das exigências contratuais.
- 4.11** Impedir que terceiros executem o objeto deste instrumento.
- 4.12** Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 4.13** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.
- 4.14** Aplicar multas, rescisão de contrato ou penalidades contratuais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes.
- 4.15** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste termo.
- 4.16** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 4.17** Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços/fornecimento deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.
- 4.18** Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.
- 5.2.** O pagamento acima previsto será realizado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, devendo as Notas Fiscais/Faturas serem entregues na Secretaria solicitante, contendo o endereço; o CNPJ; o nº da Nota de Empenho; os números do banco, da agência e da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

conta corrente da empresa; a descrição clara do objeto do contrato; bem como o valor em moeda nacional.

**5.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**5.4.** A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

**5.5.** Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

- a) Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela CONTRATANTE;
- b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
- c) Deverão ser informadas na **Nota fiscal eletrônica**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
- d) Guia de recolhimento do INSS, GEFIP, ISS, PIS, IRRF, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com as declaradas e devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- e) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
- h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

**5.7.** O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** A presente Ata terá validade por 12 (**doze**) meses, contados a partir da data de assinatura.

**6.2.** Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Secretaria demandante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**7.1.** Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

- b.1 – não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços;
  - b.2 - deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - b.3 - apresentar documentação falsa;
  - b.4 – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - b.5 - não manter a proposta;
  - b.6 - falhar ou fraudar na execução do objeto;
  - b.7 - comportar-se de modo inidôneo;
  - b.8. - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
- d.1 - pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
  - d.2 - pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
  - d.3 - pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima.
- 1) - A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Manga, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.
  - 2) - As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Manga, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial/ por execução fiscal;
  - 3) - No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
  - 4) - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante/Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  - 5) - Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
  - 6) - A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
  - 7) – A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Manga.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação, oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta Ata

### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, cabendo o ÓRGÃO SOLICITANTE, promover as negociações junto às empresas.

**9.2.** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste prevista na Lei 8.666/93.

**9.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO SOLICITANTE convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.4.** As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.5.** A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o MUNICIPIO DE MANGA poderá:

**9.6.1.** Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviços e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovante apresentados.

**9.6.2.** Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

**10.1.** É vedado à contratada:

**10.1.1.** Interromper a execução do serviço, sob a alegação de inadimplemento da contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**11.1.** A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que é a área solicitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

**12.2.** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, atuará como gestora da Ata e, em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência da Ata será nomeado(a) um(a) servidor(a) específico(a) (Acórdão nº 1.094/2013 – TCU - Plenário), com conhecimentos técnicos da área a que se refiram aos produtos adquiridos (Acórdão nº 785/2014 – TCU - Plenário), como fiscal da Ata ou das contratações dela decorrentes, a fim de atender plenamente à finalidade a que se destina essa atividade.

**12.3.** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo disponibilizará um funcionário, o fiscal ou equipe para conferir se as execuções e os serviços estão de acordo com o que está sendo licitado.

**12.4** Os Fiscais do Contrato ou da Ata anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.5** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas à Coordenação de Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**12.6** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da especificação técnica dos serviços prestados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração, especialmente designado e em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**13.1.** O CONTRATANTE e o CONTRATADO devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

**13.1.1.** Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

**13.1.2.** Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

**13.1.3.** Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

**13.1.4.** Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**13.1.5.** Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Este contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei nº8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

---

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Manga, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

**15.2.** Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

**15.3.** Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio Eletrônico, no e-mail [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br).

Manga,.....de .....de 2022.

**Anastácio Guedes Saraiva**  
Prefeito – Contratante

**Razão Social**  
Representante-Contratada

Testemunhas:

1) Nome, RG, CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome, RG, CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022

(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)

EMPRESA:.....

CNPJ:.....TELEFONE:.....

E- MAIL:.....

**OBJETO:** “Registro de Preços visando a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MANGA.**

Proposta de preços, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1					

a) **VALOR GLOBAL PROPOSTO:**R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

b) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ( ) dias, contados da data de sua apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conforme Edital).

c) **A proposta deverá ser formulada em conformidade com a especificação técnica do objeto, somente será aceito objeto com a mesma especificação descrita no edital e anexos.**

d) Indicar a **marca** do item cotado.

e) Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até **duas casas** decimais. **Declaração:** A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal da  
empresa Nome/RG/CPF

**Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

## ANEXO IV (Declarações)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Que cumpre plenamente os requisitos da **HABILITAÇÃO**, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002;
2. Não está **IMPEDIDA** de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não foi declarada **INIDÔNEA** pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
4. Não possui no quadro de funcionários **MENORES DE 18 ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
5. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990- Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal da  
empresa Nome/RG/CPF

**Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022

#### DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Outra: \_\_\_\_\_

e que:

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.